

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO PGE-RJ Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESARIA AIR TIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI, **QUE TEM** POR **OBJETO** A **PRORROGAÇÃO** DO **PRAZO** CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva e a sociedade empresária AIR TIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI situada na Rua Desembargador Izidro, 28, sala 1004, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.961-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.849/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, Sócio, Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº. , domiciliado na , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 04/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-14/001/000043/2018 e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ n°02/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 04/2019, relativo à prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;
- b) a concessão parcial do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona Parágrafo Décimo Quarto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2020 e término previsto para 16 de junho de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

h



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,00493%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de março/2019 a fevereiro/2020, com efeitos a partir de março/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.18	230/232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do respectivo exercício.

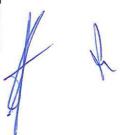
CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 630.655,35** (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato relativos aos insumos, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de R\$ 1.315,59 (mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), e serão pagos pelo CONTRATANTE com base no Contrato aditado, assim calculados:

Mês/Ano	Valor Devido (R\$)
Março/2020	R\$ 372,34
Abril/2020	R\$ 372,34

agos pelo





Maio/2020	R\$ 372,34	
Junho/2020 – 16 dias	R\$ 198,57	
TOTAL - R\$	R\$ 1.315,59	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, relativamente ao período da prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor total estimado de R\$ 629.339,76 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

- a) Prestação de Serviços de Manutenção, com Fornecimento de Mão de Obra Residente e Não Residente Valor total de R\$ 484.107,48 (quatrocentos e oitenta quatro mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 40.342,29 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), cada uma delas.
- b) Fornecimento Eventual de Peças O pagamento das peças eventualmente fornecidas, após reajustado, será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo montante foi estimado pela Administração em R\$ 145.232,28 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas no valor estimado de R\$ 12.102,69 (doze mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), cada uma delas, referente a 30% (trinta por cento) do valor total da prestação de serviços de manutenção informado na alínea "a".

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 630.655,35 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.255.527,03 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de prestação de garantia contratual **complementar** no valor de **R\$ 289,19** (duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) do valor acrescido ao contrato, com prazo de validade até **15/06/2020**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência atual do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após expirada a validade da apólice nº 014142019000207750109755 (Documento SEI nº. 0808459), a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/09/2020 a 16/09/2021, no valor de R\$ 31.532,77 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)correspondente à 5% (cinco interios

\ \ \



por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo CONTRATANTE do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Marcelo Lopes da Silva

Procurador-Geral do Estado

Reinaldo Frederico Afonso Silveira

AIR/TIME RA AR CONDICIONADO FIRELI

Jorge Carlos de Araújo Garcia Sócio

Testemunhas:

1) Nome: White B. A. Convinicius Batista Rodrigues Carneiro

CPF.: Gerente de Licitações e Contratos

1D: 4409297-0

2) Nome: Account

José Lins Fontes Junior Engenheiro Civil CREA/RJ-2012.101646 Id: 5021741-0

In

Syoprocurador-Geral do Estado